



=LEI Nº 1.285, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1983=

Dispõe sobre a criação da Galeria dos Prefeitos Municipais de São João Nepomuceno e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a GALERIA DOS PREFEITOS MUNICIPAIS deste Município, da qual farão parte todos os prefeitos que passaram pelo Executivo Municipal, em qualquer época.

Art. 2º - Tal Galeria constará de fotografias dos ex-prefeitos, no tamanho 50 x 40 cm, com as mesmas molduras de madeira, a fim de se ter uniformidade de apresentação.

Parágrafo único - Futuramente, em virtude de dificuldades naturais em ser conseguida a mesma moldura, poderá tal fotografia ter outra apresentação, respeitando-se porém, as dimensões estabelecidas neste artigo.

Art. 3º - Não serão permitidas homenagens como esta a prefeitos no exercício do cargo, já que a presente lei se refere a ex-prefeitos.

Art. 4º - Excepcionalmente, dada a circunstância de que no salão da Câmara já existem algumas fotografias de ex-prefeitos, poderão ser aproveitados tais quadros, já que não tem sentido outra despesa para o mesmo fim.

Art. 5º - Debaxo de cada fotografia deverá constar, em placa metálica, o nome do ex-prefeito e o período em que exerceu o mandato.

Art. 6º - Deverá o Chefe do Executivo providenciar, a través de um funcionário da Prefeitura, a obtenção de fotografias e o levantamento dos períodos dos mandatos dos ex-prefeitos.

Art. 7º - A colocação dos quadros deverá obedecer ordem cronológica.

Art. 8º - Todas as fotografias faltosas nas paredes da Câmara Municipal deverão ser colocadas no mesmo dia e em reunião solene.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial orçado em conta própria, para fazer face às despesas referentes à presente lei.



Art. 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Paço da Municipalidade, aos onze dias do mês de novembro de 1983.

  
- Prefeito Municipal -